



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Bayeux, Sr. Josival Júnior de Sousa, relativa ao exercício financeiro de 2007. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas. Declaração de atendimento integral da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PARECER PPL – TC – 052/2.010

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar n.º 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º **01.934/08**, referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAYEUX**, relativa ao exercício financeiro de **2007**, à luz do disposto no Parecer Normativo 52/2004, e **decidiu**, em sessão plenária hoje realizada, **por unanimidade**, na conformidade do **relatório** e do **voto** do relator, constantes dos autos, **emitir PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas de governo do Sr. **Josival Júnior de Sousa**, com as ressalvas do § único do art. 124 do Regimento Interno do Tribunal, encaminhando-o à apreciação da egrégia Câmara de Vereadores daquele município e declarando, também, que o Chefe do Poder Executivo Municipal cumpriu integralmente as disposições essenciais da LRF, conforme o voto do relator.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral junto ao TCE/PB.

Publique-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 22 de abril de 2.010.

Cons. ***Antônio Nominando Diniz Filho***

Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes

Cons. Arnóbio Alves Viana

Cons. Umberto Silveira Porto
Relator

Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

Marcílio Toscano Franca Filho
Procurador Geral junto ao TCE/PB